

SOJITZ DO BRASIL S/A

CNPJ Nº 61.383.477/0001-98 - NIRE Nº 35.300.140.133
Extra to da Ata da Assembleia Geral Extraordinária em 02.10.2017.
Data, hora e local: 02.10.2017, 09 hs, sede social, Avenida Paulista, 1842 - 21º andar, conjuntos 215 a 217 parte, São Paulo/SP.
Presença: Totalidade do capital social. Mesa: Presidente: Satoshiki Awaysa. Secretário: Shun-uke Yonemori. Deliberado: Apropriação do Ativo e o objeto social e em razão dessa modificação, o artigo 3º do Estatuto Social passa a ter a seguinte redação: "A sociedade tem por objeto: 1. Compra, venda, importação, exportação, comércio, distribuição, representação comercial, por conta própria ou de terceiros e locação de produtos manufaturados, máquinas e equipamentos, produtos, e demais mercadorias e matérias-primas em geral; 2. Prestação de serviços a terceiros; 3. Fretamento e afretamento; 4. Participação em outras sociedades, na qualidade de acionista ou quotista no país ou no exterior; 5. Concessão de franquias, avulsas e quaisquer outras vantagens a terceiros; 6. Importação e comércio varejista e por atacado de alimentos e bebidas em geral; 7. Rerrefacção a grãfia do número em extenso de ações ordinárias nominativas previsto na Cláusula 5ª do Estatuto Social constante na Ata de AGE de 07.01.14, registro 19.608/14-9. Em razão dessa retificação, o artigo 5º do Estatuto Social passa a ter a seguinte nova redação: "O Capital Social é de R\$ 34.435.500,87 (trinta e quatro milhões, quatrocentos e trinta e cinco mil, quinhentos reais e oitenta e sete centavos), representados por 34.435.500,87 (trinta e quatro milhões, quatrocentos e trinta e cinco mil, quinhentos e oitenta e sete) ações ordinárias nominativas, totalmente integralizadas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, convertíveis à vontade dos acionistas, correndo por conta das despesas correspondentes. c) Consolidação o Estatuto Social: Estatuto Social - Capítulo I - Denominação, Sede, Foro, Objeto Social e Duração: Artigo 1º: A sociedade, sob a denominação de Sojitz do Brasil S/A., rege-se por este presente instrumento e pela legislação vigente. Artigo 2º: A sociedade tem sede, administração e foro em São Paulo/SP na Avenida Paulista, 1842 - Conjuntos 215 a 217, Cerqueira César - CEP 01310-200 e filial do Rio de Janeiro/ RJ na Praia do Flamengo, 154 - 7º andar - CEP 22210-906, podendo a qualquer tempo criar, manter e extinguir filiais, depósitos, escritórios e representantes em todos os pontos do território nacional e no exterior, à critério da Diretoria. Artigo 3º: A sociedade tem por objeto: 1. Compra, venda, importação, exportação, comércio, distribuição, representação comercial, por conta própria ou de terceiros e locação de produtos manufaturados, máquinas e equipamentos, produtos, e demais mercadorias e matérias-primas em geral; 2. Prestação de serviços a terceiros; 3. Fretamento e afretamento; 4. Participação em outras sociedades, na qualidade de acionista ou quotista no país ou no exterior; 5. Concessão de franquias, avulsas e quaisquer outras vantagens a terceiros; 6. Importação e comércio varejista e por atacado de alimentos e bebidas em geral. Artigo 4º: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado. Capítulo II - Capital Social: Artigo 5º: O Capital Social é de R\$ 34.435.500,87, representados por 34.435.500,87 ações ordinárias nominativas, totalmente integralizadas no valor nominal de R\$ 1,00 cada uma, convertíveis à vontade dos acionistas, correndo por conta das despesas correspondentes e de todas as despesas necessárias à emissão e aos custos representativos das ações, salientadas as prescrições legais, devendo os certificados de títulos múltiplos, as cauteias e as próprias ações conter a assinatura do Diretor Presidente ou Diretor Vice-Presidente Executivo. Artigo 6º: Cada ação ordinária nominativa dá direito a um voto nas deliberações das Assembleias de Acionistas. Capítulo III - Assembleia de Acionistas: Artigo 7º: A Assembleia de Acionistas reunir-se-á: ordinariamente até o quarto mês seguinte ao do encerramento do exercício social e, extraordinariamente, a qualquer tempo. A convocação caberá ao Diretor Presidente ou a um dos Diretores Vice-Presidentes Executivos. Artigo 8º: As decisões da Assembleia de Acionistas serão tomadas por maioria de votos, ressalvadas as hipóteses previstas em Lei. Artigo 9º: A Assembleia de Acionistas, convocada de acordo com a lei, será presidida pelo Diretor Presidente, na sua ausência ou impedimento, por um dos Diretores Vice-Presidentes Executivos. Capítulo IV - Administração: Artigo 10º: A sociedade é administrada por uma Diretoria de até 35 membros, acionistas ou não, residentes no país e eleitos em Assembleia de Acionistas, com mandato de três anos, sendo permitida a reeleição e assim designados: Diretor Presidente: 3 Diretores Vice-Presidentes Executivos e os demais Diretores sem designação específica. §1º Em caso de ausência ou impedimento temporário, o Diretor Presidente será substituído por um dos Diretores Vice-Presidentes Executivos. §2º Na hipótese de vacância ou de impedimento definitivo de qualquer dos Diretores, será convocada uma Assembleia de Acionistas, para eleição de seu substituto. Artigo 11º: A diretoria tem plenos poderes para praticar todos os atos de administração social, inclusive os de constituir procuradores, contraír obrigações, transigir, adquirir, alienar, receber, pagar, emitir, emitir e hipotecar bens, litigar, receber valores, prestar fianças e avais, contrair empréstimos e financiamentos com ou sem garantias reais e penhor mercantil ou industrial, para atender aos interesses da sociedade. Artigo 12º: Compete ao Diretor Presidente e aos Diretores Vice-Presidentes Executivos, isoladamente, a prática de todos os atos de administração e representação da sociedade, com os mais amplos e gerais poderes, podendo representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, inclusive perante repartições públicas federais, estaduais e municipais, todos os papéis que envolvem obrigação para a sociedade ou exonerarem terceiros de responsabilidade para com ela serão assinados singularmente pelo Diretor Presidente, por um dos Diretores Vice-Presidentes Executivos ou por um procurador com poderes específicos. Artigo 13º: Todos os Diretores compete individualmente as funções que lhes forem delegadas em reunião de Diretoria. Artigo 14º: Em nenhuma hipótese poderão os Diretores e procuradores da sociedade, em conjunto ou isoladamente, praticar atos ou liberalidades em nome da companhia, estranhas ao objeto social. Artigo 15º: A remuneração dos administradores da sociedade será fixada pela Assembleia de Acionistas. Capítulo V - Conselho Fiscal: Artigo 16º: O Conselho Fiscal é composto por 3 membros eleitos e de igual número de suplentes, acionistas ou não, residentes no país e eleitos pela Assembleia de Acionistas, com mandato até à AGE subsequente. § Único: O funcionamento do Conselho Fiscal não é permanente, dependendo a sua instalação de pedido expresso de acionista, na forma de lei. Artigo 17º: Quando instalado, o Conselho Fiscal, terá as atribuições e poderes previstos na lei. A remuneração será fixada pela Assembleia de Acionistas que o eleger seus membros. Capítulo VI - Exercício Social: Artigo 18º: O exercício social terá início em 1º de abril e término em 31 de março de cada ano. § 1º Do lucro líquido apurado em cada balanço, serão destinados: a) 5% serão aplicados, antes de qualquer destinação, na constituição da reserva legal que não excederá a 20% do Capital Social; b) 25%, no mínimo, serão distribuídos como dividendos obrigatórios aos acionistas. c) O saldo, se houver, terá a destinação que a Assembleia de Acionistas estabelecerem. § 2º Quando a situação financeira ou projetos de desenvolvimento o recomendarem, a diretoria poderá propor a redução do lucro líquido. Artigo 19º: A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, observadas as normas legais pertinentes, cabendo à Assembleia de Acionistas estabelecer o modo pelo qual se procederá, elegendo o liquidante e o Conselho Fiscal para esse período, fixando-lhes a remuneração. Capítulo VII - Disposições Gerais e Transitórias: Artigo 20º: Os casos omissos no presente Estatuto serão regidos pela legislação em vigor pertinentes à matéria. Encerramento: Nada mais. São Paulo, 02.10.2017. Sojitz Corporation e Sojitz Corporation America - p.p. Satoshi Awaysa, Masatoshi Furuhara e Satoshi Awaysa - JUCESP nº 68.588/17-9 em 27.10.2017. Flávia Regina Brito Gonçalves - Secretária Geral.

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA

CNPJ/MF nº 45.164.654/0001-99
RELAÇÃO DE CARGOS E SALÁRIOS
Considerando, os termos do § 6º, Artigo 39 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998), bem como, em cumprimento as orientações contidas nas Instruções nº 02/2016-Capítulo II - Das Contas dos Damos Orgãos e Entidades Estaduais-Secção III - Das Fundações - Artigo 21 - Item XVII do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a Fundação Educacional de Votuporanga - CNPJ nº 45.164.654/0001-99, comunica e torna pública a Relação de Cargos e Salários de sua Atividade Meio, com vigência no mês de Outubro de 2017, conforme valores em Reais relacionados nos quadros abaixo. Comunica, ainda, que os cargos estão previstos em suas normas internas e são regidos pela CLT-Consolidação das Leis do Trabalho, respeitando-se as Convenções Coletivas de Trabalho de cada categoria:
Mantida: CENTRO HORÁRIO/MENSAL DE VOTUPORANGA: Cargos da Atividade de Meio; Carga Horária/Mensal; Remuneração: Analista Administrativo (Jr.-a); 220h; R\$ 3.208,24. Analista Administrativo (Jr.-a); 220h; R\$ 3.362,35. Analista Administrativo (Jr.-c); 220h; R\$ 3.370,36. Analista Administrativo (Ph-b); 220h; R\$ 3.706,99. Analista Administrativo (Sr.-c); 220h; R\$ 4.731,17. Analista de Rede (Ph-c); 220h; R\$ 3.530,47. Analista de Rede (Pi-e); 220h; R\$ 3.892,34. Analista Sistema (Jr.-a); 220h; R\$ 2.634,49. Analista Sistema (Jr.-b); 220h; R\$ 2.766,22. Analista Sistema (Pi-c); 220h; R\$ 3.530,47. Analista Sistema (Pi-e); 220h; R\$ 3.892,34. Analista Sistema (Sr.-b); 220h; R\$ 4.086,96. Analista Sistema (Sr.-e); 220h; R\$ 4.731,17. Assessor de Comunicação; 150h; R\$ 4.731,17. Assessor Jurídico (Pi-c); 200h; R\$ 6.340,22. Assistente Social (Jr.-B); 150h; R\$ 3.362,35. Atendente Recepçãoista (Pi-d); 220h; R\$ 1.540,33. Atendente Recepçãoista (Pi-d); 220h; R\$ 1.698,22. Auxiliar Administrativo (Jr.-a); 220h; R\$ 1.617,35. Auxiliar Administrativo (Jr.-b); 220h; R\$ 1.698,22. Auxiliar Administrativo (Jr.-c); 220h; R\$ 1.783,13. Auxiliar Administrativo (Jr.-d); 220h; R\$ 1.872,28. Auxiliar Administrativo (Jr.-e); 220h; R\$ 1.965,90. Auxiliar Administrativo (Pi-a); 220h; R\$ 2.167,40. Auxiliar Administrativo (Ph-b); 220h; R\$ 2.275,77. Auxiliar Administrativo (Pi-d); 220h; R\$ 2.389,56. Auxiliar Administrativo (Pi-d); 220h; R\$ 2.509,04. Auxiliar Administrativo (Ph-a); 220h; R\$ 2.634,49. Auxiliar Administrativo (Sr.-a); 220h; R\$ 2.766,22. Auxiliar Administrativo (Sr.-d); 220h; R\$ 3.049,75. Auxiliar Administrativo (Sr.-e); 220h; R\$ 3.057,02. Auxiliar de Ensino (Pi-b); 220h; R\$ 1.540,33. Auxiliar de Limpeza (Pi-b); 220h; R\$ 1.397,13. Auxiliar de Limpeza (Pi-d); 220h; R\$ 1.540,33. Auxiliar de Limpeza (Pi-c); 220h; R\$ 1.783,12. Auxiliar Geral (Pi-b); 220h; R\$ 1.397,13. Auxiliar Laboratório (Jr.-a); 220h; R\$ 1.965,90. Auxiliar Laboratório (Jr.-b); 220h; R\$ 2.064,18. Auxiliar Laboratório (Jr.-d); 220h; R\$ 2.275,77. Auxiliar Laboratório (Pi-b); 220h; R\$ 2.509,04. Auxiliar Laboratório (Pi-e); 220h; R\$ 2.904,53. Auxiliar Laboratório (Sr.-e); 220h; R\$ 4.282,91. Auxiliar Manu-tenção Predial (Pi-d); 220h; R\$ 1.965,90. Bombeiro Civil; 180h; R\$ 1.803,81. Carpinteiro (I-a); 220h; R\$ 2.433,96. Controlador (Pi-b); 220h; R\$ 6.038,30. Controlador Interno (Jr.-e); 220h; R\$ 9.367,35. Designer Instrucional (Jr.-a); 220h; R\$ 2.904,53. Diagramador (Jr.-a); 220h; R\$ 2.167,40. Eletricista (I-a); 220h; R\$ 2.433,96. Eletricista (Ile-a); 220h; R\$ 2.634,49. Eletricista (Ile-b); 220h; R\$ 3.106,42. Escriurero (Pi-c); 220h; R\$ 5.857,63. Farmacêutico (Jr.-a); 220h; R\$ 3.202,23. Gerente (Jr.-b); 220h; R\$ 8.091,87. Gerente (Jr.-c); 220h; R\$ 8.921,30. Inspetor (Pi-d); 220h; R\$ 2.275,77. Jornalista (I-a); 220h; R\$ 1.807,90. Jornalista (Ile-a); 220h; R\$ 1.807,90. Líder Operacional (I-a); 220h; R\$ 2.634,48. Líder Operacional (Pi-b); 220h; R\$ 2.766,22. Mestre de Obras (I-a); 220h; R\$ 3.964,67. Motorista; 220h; R\$ 1.725,09. Ouveiro (Jr.-a); 220h; R\$ 3.202,24. Pedreiro (I-a); 220h; R\$ 2.433,96. Pedreiro (Ile-a); 220h; R\$ 2.958,50. Pintor (I-a); 220h; R\$ 2.207,68. Pintor (Ile-c); 220h; R\$ 2.683,45. Publicidade (Jr.-a); 220h; R\$ 2.634,49. Servente de Pedreiro (I-a); 220h; R\$ 1.647,40. Servente de Pedreiro (Ile-b); 220h; R\$ 1.907,08. Supervisor (Jr.-b); 220h; R\$ 4.967,71. Supervisor (Jr.-e); 220h; R\$ 5.750,77. Supervisor (Pi-a); 220h; R\$ 5.750,77. Supervisor (Pi-b); 220h; R\$ 6.038,28. Supervisor (Pi-c); 220h; R\$ 6.340,19. Supervisor (Sr.-c); 220h; R\$ 6.990,06. Técnico em Edificações; 220h; R\$ 2.433,96. Técnico em Segurança do Trabalho (Jr.-a); 220h; R\$ 2.634,48. Vigia (I-d); 220h; R\$ 1.540,33. Vigia (Ile-d); 220h; R\$ 1.698,21. Webmaster (Jr.-a); 220h; R\$ 2.167,39. Cargos em Comissão; Carga Horária/Mensal; Remuneração: Pró-Reitor; 180h; R\$ 21.004,35. Reitor; 180h; R\$ 24.710,99. Mantidas: ESCOLA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE VOTUPORANGA e ESCOLA VOTUPORANGUENSE DE ENSINO: Cargos da Atividade Meio; Carga Horária/Mensal; Remuneração: Analista Administrativo (Pi-c); 220h; R\$ 3.853,93. Auxiliar Administrativo (Jr.-b); 220h; R\$ 1.725,09. Auxiliar Administrativo (Sr.-e); 220h; R\$ 3.252,91. Auxiliar de Ensino (I-a); 220h; R\$ 1.351,65. Auxiliar de Ensino (Ile-d); 220h; R\$ 1.564,70. Auxiliar de Ensino (Ile-e); 220h; R\$ 1.642,94. Pedagogo Educacional (Jr.-a); 119h; R\$ 1.593,01. Psicólogo (Jr.-c); 150h; R\$ 2.676,17. Cargos em Comissão; Carga Horária/Mensal; Remuneração: Diretor-Escola de Educação Profissional; 90h; R\$ 4.282,91. Diretor-Escola Votuporanguense de Ensino; 90h; R\$ 4.282,91. Notas Explicativas: Todos os cargos/empregos de provimento coletivo são controlados pelo Conselho Administrativo de Recursos Humanos em cada ingresso na carreira, os quais, conforme cada caso poderão ser acrescidos de adicionais e/ou demais vantagens previstas em lei. O Salário corresponde a 220,00 horas mensais de trabalho, exceto para os Pisos de categorias diferenciados: a) Assessor de Comunicação e Jornalista-Piso da categoria por 25,00 horas semanais-Decreto Lei 972/69; b) Assessor Jurídico-Piso da categoria por 40 horas semanais-Lei 8.906/94; c) Assistente Social-Piso da categoria por 30,00 horas semanais; Lei 8.662/93. d) Bombeiro Civil - Piso da categoria por 180 horas semanais - Lei 11.901/09. e) A Convenção Coletiva da Categoria Preponderante do Centro Universitário de Votuporanga é o Sindicato das Entidades Mantenedoras de Estabelecimentos de Ensino Superior no Estado de São Paulo-SEMESP. f) A Convenção Coletiva da Categoria Preponderante da Escola de Educação Profissional de Votuporanga e da Escola Votuporanguense de Ensino é o Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino no Estado de São Paulo - SIEESP.

VBI Votor Araçatuba Empreendimentos e Participações S.A.

CNPJ/MF nº 12.157.413/0001-63 - NIRE 35.300.446.976
Ata da Assembleia Geral Extraordinária
1. Data, hora e local: 01/08/2016, às 10 horas, na sede da Companhia.
2. Convocação e Presença: Dispensada a publicação de editais de convocação, tendo em vista a presença de acionistas representando a totalidade do capital da Companhia. 3. Composição da Mesa: Sr. Rodrigo Lacombe Abbud - Presidente; e Sr. Rodrigo Avila Sartí - Secretário. 4. Deliberações: Os acionistas deliberaram, por unanimidade de votos e em sessão reservada: 4.1. Avaruzar da Ata. Registrar que a ata que se refere a esta Assembleia Extraordinária será lavrada em forma de sumário na forma do §1º, do artigo 130 da Lei das S.A. 4.2. Participação em Licitação. 4.2.1 Aprovar a participação do Condomínio Shopping Praça Nova Araçatuba, do qual a Companhia é condômina, na licitação para implantação de um Posto da Polícia Federal no segundo pavimento do Shopping, considerando uma estimativa de custos com base no conteúdo do Edital de Licitação na Modalidade Concorrência Melhor Técnica nº 003/2016-SR/DPF/SP, que foi previamente disponibilizado aos acionistas pela administração da Companhia, de: (i) R\$350.000,00 para a execução de toda a infraestrutura do Posto PF; e (ii) R\$30.000,00 mensais pelo período em que o Posto PF permanecer em funcionamento no Shopping, para manutenção do Posto PF, incluindo despesas com água, energia, mão de obra, dentre outras, todos nos termos do Edital, que rubricado pelos acionistas fica arquivado na sede da Companhia. 4.3 Pagamento à Lumine Soluções em Shopping Center Ltda. 4.3.1. Aprovar o pagamento de R\$1.150.000,00 pela Companhia à Lumine Soluções em Shopping Center Ltda. como remuneração pelos serviços de planejamento prestados quando da concepção do Shopping, dos quais: (i) R\$150.000,00 serão pagos à vista, quando da assinatura do instrumento Particular de Rescisão e Quitação; e (ii) o valor remanescente de R\$1.000.000,00 será pago a prazo, em 20 parcelas mensais de R\$50.000,00 cada, a serem corrigidas pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, e pagas a partir de agosto de 2016, inclusive. Uma vez pago o Valor à Vista Lumine e o Valor Parcelado Lumine, a Lumine Soluções em Shopping Center Ltda. nada mais terá a receber da Companhia, a qualquer tempo e a qualquer título. 4.4 Abertura de Mall. 4.4.1. Em atendimento ao pedido dos lojistas do Shopping, aprova a abertura da área de aproximadamente 4.000,00 m², localizada no piso térreo do Shopping, que se encontra fechada. 4.4.2. Consignar que, para a abertura do Mall, o Shopping incorrerá em despesas e estimadas no valor de R\$ 225.000,00, decorrentes de ajustes solicitados pelo corpo de bombeiros para instalação de sprinklers, polimento de piso, ligação de escadas rolantes, dentre outros. 4.5. Aumento do capital social. 4.5.1. Considerando a necessidade imediata de caixa da Companhia para viabilizar o pagamento de parte correspondente a R\$ 328.240,00 do Valor Infraestrutura PF, de todo o Valor à Vista Lumine, de todos os Custos Mall e do financiamento obtido pela Companhia junto ao Banco Bradesco S.A., conforme termos e condições previstos em Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 04/08/2014, aumenta o capital social da Companhia em R\$2.750.000,00, mediante a emissão de 2.750.000 novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, para subscrição privada, pelo preço de emissão total de R\$2.750.000,00, integralmente destinado à conta de capital social, passando o capital social de R\$67.100.000,00 para R\$69.850.000,00, dividido em 69.850.000 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. 4.5.2. As novas ações serão emitidas nos mesmos direitos atribuídos às demais ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal de emissão da Companhia, e foram totalmente subscritas pelos acionistas, sendo 2.295.320 ações pela Breef Fundo de Investimentos em Participações, CNPJ/MF nº 11.288.558/0001-30, 247.500 ações pela S.G.J. Empreendimentos Imobiliários Ltda., CNPJ/MF nº 06.053.655/0001-04, e 207.180 ações pela ER Votor Araçatuba Empreendimentos e Participações Ltda., CNPJ/MF nº 14.205.353/0001-32, e sendo integralizadas: (i) parte, no valor de R\$1.800.000,00, mediante a capitalização de créditos de titularidade dos acionistas contra a Companhia, contabilizados à título de adiantamentos para futuro aumento de capital; e (ii) parte, no valor de R\$950.000,00, em moeda corrente nacional. 4.5.3. Consignar que o pagamento do montante eletivo do Valor Manutenção PF e do Valor Parcelado Lumine deverá ser realizado pela Companhia com o caixa por ela gerado e observadas as regras abaixo estabelecidas: (i) até o dia 20 de cada mês os acionistas avaliarão o caixa da Companhia, bem como as despesas projetadas para o mês seguinte; (ii) Na hipótese de, na visão dos acionistas, a Companhia não gerar caixa suficiente para arcar com as suas obrigações, atuais e futuras relacionadas Valor Manutenção PF e ao Valor Parcelado Lumine, os administradores poderão convocar os acionistas, no mesmo prazo estabelecido no item (i) acima, para que estes se reúnam em Assembleia Geral Extraordinária para que os acionistas votem proposta de aumento do capital social da Companhia no valor da eletiva necessidade de caixa do mês em referência. 4.5.4. Em razão das deliberações tomadas acima, o caput do artigo 5º do Estatuto Social passa a vigorar com a seguinte e nova redação, mantendo-se inalterados os seus parágrafos: "Artigo 5º - O capital social é de R\$69.850.000,00, dividido em 69.850.000 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, totalmente subscritas e parcialmente integralizadas.". Assinaturas: Mesa: Rodrigo Lacombe Abbud - Presidente; Rodrigo Avila Sartí - Secretário. Acionistas: ER Votor Araçatuba Empreendimentos e Participações Ltda., por Emiliano Rodrigues da Silva; S.G.J. Empreendimentos Imobiliários Ltda., por Sandra Velludo, e Breef Fundo de Investimentos em Participações, por sua gestora VBI Real Estate Gestão de Carteiras Ltda., por Rodrigo Lacombe Abbud, e Rodrigo Avila Sartí. JUCESP nº 368.191/16-3 em 22/08/2016. Flávia R. Brito Gonçalves. Secretária Geral.

Damovo do Brasil S.A.

CNPJ nº 56.795.362/0001-70 - NIRE nº 35.300.113.691
Edital de Convocação para Assembleia Geral Extraordinária
Ficam convocados os acionistas da Damovo do Brasil S.A. ("Companhia"), conforme disposto nos artigos 123 e 124, § 1º da Lei nº 6.404/76 e no artigo 8º do Estatuto Social, a comparecer à Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, a ser realizada no dia 8 de novembro de 2017, às 10h, no endereço Rua Bela Cintra, 1149, 6º andar, São Paulo, SP, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: (i) o aumento de capital para celebração do Fifth Amendment and Restatement the Secured Term Loan Facility Agreement, bem como do Aditamento ao Instrumento Particular de Contrato de Penhor de Direitos Creditórios e Montantes em Conta Corrente e Outras Avanças pela Companhia a TRG Management SP, tendo como documentação pertinente sendo disponibilizada aos acionistas no endereço acima; e (ii) a autorização para a prática de todos os atos necessários pelos administradores da Companhia a fim de efetivarem e cumprirem as deliberações tomadas. São Paulo, 30 de outubro de 2017. Nana Baffour - Diretor Presidente.

VBI Votor Araçatuba Empreendimentos e Participações S.A.

CNPJ/MF nº 12.157.413/0001-63 - NIRE 35.300.446.976
Ata da Assembleia Geral Extraordinária
1. Data, hora e local: 13/09/2016, às 16 horas, na sede da Companhia.
2. Convocação e Presença: Dispensada a publicação de editais de convocação, tendo em vista a presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia. 3. Composição da Mesa: Sr. Rodrigo Lacombe Abbud - Presidente; e Sr. Rodrigo Avila Sartí - Secretário. 4. Deliberações: Os acionistas deliberaram, por unanimidade de votos e em sessão reservada: 4.1 Registrar que a ata que se refere a esta Assembleia Geral Extraordinária será lavrada em forma de sumário, na forma do §1º, do artigo 130 da Lei das S.A. 4.2. Aumentar o capital social da Companhia em R\$1.150.000,00, mediante a emissão de 1.150.000 novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, para subscrição privada, pelo preço de emissão total de R\$1.150.000,00, integralmente destinado à conta de capital social, passando o capital social de R\$70.750.000,00 para R\$71.900.000,00, dividido em 71.900.000 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. 4.2.1 As novas ações serão emitidas nos mesmos direitos atribuídos às demais ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal de emissão da Companhia, e foram totalmente subscritas e integralizadas, em moeda corrente nacional, pelas acionistas, sendo 959.861 ações pela Breef Fundo de Investimentos em Participações, CNPJ/MF nº 11.288.558/0001-30, 103.500 ações pela S.G.J. Empreendimentos Imobiliários Ltda., CNPJ/MF nº 06.053.655/0001-04, e 86.639 ações pela ER Votor Araçatuba Empreendimentos e Participações Ltda., CNPJ/MF nº 14.205.353/0001-32. 4.2.2 Em razão da deliberação tomada acima, o caput do artigo 5º do Estatuto Social passa a vigorar com a seguinte e nova redação, mantendo-se inalterados os seus parágrafos: "Artigo 5º: O capital social é de R\$71.900.000,00, dividido em 71.900.000 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, totalmente subscritas e parcialmente integralizadas.". Assinaturas: Mesa: Rodrigo Lacombe Abbud - Presidente; Rodrigo Avila Sartí - Secretário. Acionistas: ER Votor Araçatuba Empreendimentos e Participações Ltda., por Emiliano Rodrigues da Silva; S.G.J. Empreendimentos Imobiliários Ltda., por Guilherme Velludo Rezek, e Breef Fundo de Investimentos em Participações, por sua gestora VBI Real Estate Gestão de Carteiras Ltda., por Rodrigo Lacombe Abbud, e Rodrigo Avila Sartí. JUCESP nº 431.332/16-2 em 04/10/2016. Flávia R. Brito Gonçalves - Secretária Geral.



ELETROPOLAU METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.

Companhia Aberta
CNPJ/MF 61.695.227/0001-93 - NIRE 35.300.050.274
Aviso aos Acionistas
A Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A. ("AES Eletropaulo" ou "Companhia") (B3: EPLPA; EPLP3), dando seguimento ao quanto informado no Fato Relevante divulgado em 12 de setembro de 2017 e no Aviso aos Acionistas divulgado em 28 de setembro de 2017, no tocante à conversão das ações preferenciais da Companhia em ações ordinárias referente à admissão da Companhia ao segmento especial denominado Novo Mercado do B3 S.A. Brasil (Balcão "B3"), comunica aos Srs. Acionistas o que segue: 1. Durante o prazo de exercício do direito de retirada encerrado em 30 de outubro de 2017, 359 acionistas titulares de 3.058.154 ações preferenciais de emissão da AES Eletropaulo, correspondentes a 2,7% das ações preferenciais, optaram por exercício do direito de retirada. 2. Nos termos do Artigo 45, §1º, da Lei nº 6.404/76, o reembolso a ser pago pela Companhia será de R\$ 16,10 por ação preferencial, correspondente ao valor patrimonial contábil da ação calculado com base no patrimônio líquido da Companhia em 31 de dezembro de 2016, totalizando R\$ 49.236.279,40. 3. Diante de tal resultado, a Diretoria da Companhia entende que o pagamento do preço do reembolso das ações aos acionistas dissidentes que exerceram o direito de retirada não porá em risco a estabilidade financeira da Companhia e recomendará ao Conselho de Administração da Companhia que não exerça a faculdade prevista no §3º do Artigo 137 da Lei nº 6.404/76 e, portanto, não convoque assembleia geral de acionistas para reconsiderar a conversão das ações. 4. O Conselho de Administração reuniu-se no dia 06 de novembro de 2017 para analisar os números apurados e deliberar acerca do uso da faculdade prevista no §3º do Artigo 137 da Lei nº 6.404/76. A Companhia manterá seus acionistas e o mercado em geral informados acerca da evolução do assunto objeto desta comunicação.
Barueri, 01 de novembro de 2017
Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A.
Marcelo Antônio de Jesus
Diretor Vice-Presidente e de Relações com Investidores

